

BANRISUL 23/09/2021

AGENCIA: 0630 - FREDERICO WESTPHALEN

CONTA...: 06.095149.0-1

NOME...: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS M

IDENTIFICACAO: 23202109232061989072

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA

(A) SALDO DEVEDOR.....R\$ 4.006,61-

INVEST RESGATE AUT

(B) SALDO LIVRE.....R\$ 4.006,61

TOTAL LIVRE (A+B).....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

INVESTIMENTOS BANRISUL

CDB AUTOMATICO POSICAO EM 23/09/2021

QUANTIDADE DE OPER. 1

SALDO ATUAL..... 4.006,73

TARIFA ECONOMICA BANRISUL

CONTA MAIS EXPRESSA - CL NOVOS TARIF. 60,00

BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO 0%

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
---------------	-----------	-------

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

	SALDO ANT EM 14/07/2021	1,00
++	MOVIMENTOS AGD/2021	
13	RESGATE AUTOM 000000	2.700,00
	PG TITULO 002727	2.640,00-
	SALDO NA DATA	61,00
18	RESGATE AUTOM 000000	3.200,00
	SAQUE ELETRONICO 003923	3.217,37-
	SALDO NA DATA	43,63
++	MOVIMENTOS SET/2021	
02	RESGATE AUTOM 000000	100,00
	MENS. PACOTE 008610	60,00-
	SALDO NA DATA	83,63
23	SAQUE ELETRONICO 003649	4.090,24-
	SALDO NA DATA	4.006,61-

CREDITO IMOBILIARIO BANRISUL

CONGELAMOS AS TAXAS!

ACESSE BANRISUL.COM.BR/CREDITOIMOBILIARIO

E SAIBA MAIS!

EXTRATO EMITIDO AS 13:54 DE 23/09/2021

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515

OUVIDORIA: 0800-644.2200

BANRISUL 29/09/2021
AGENCIA: 0630 - FREDERICO WESTPHALEN
CONTA.: 06.095149.0-1
NOME.: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS M
IDENTIFICACAO: 29202109292066215239

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DA CONTA
SALDO LIVRE.....R\$ 0,00
TOTAL LIVRE.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

TARIFA ECONOMICA BANRISUL

CONTA MAIS EXPRESSA - CL NOVOS TARIF. 60,00
BENEFICIOS ADICIONAIS - DESCONTO 0%

-----+-----+
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR
-----+-----+

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

SALDO ANT EM 14/07/2021 1,00
++ MOVIMENTOS AGO/2021
13 RESGATE AUTOM 000000 2.700,00
PG TITULO 002727 2.640,00-
SALDO NA DATA 61,00
18 RESGATE AUTOM 000000 3.200,00
SAQUE ELETRONICO 003923 3.217,37-
SALDO NA DATA 43,63
++ MOVIMENTOS SET/2021
02 RESGATE AUTOM 000000 100,00
MENS. PACOTE 008610 60,00-
SALDO NA DATA 83,63
23 RESGATE AUTOM 000000 4.006,73
SAQUE ELETRONICO 003649 4.090,24-
SALDO NA DATA 0,12
29 SAQUE ELETRONICO 004129 0,12-
SALDO NA DATA 0,00

CREDITO IMOBILIARIO BANRISUL
CONGELAMOS AS TAXAS!
ACESSE BANRISUL.COM.BR/CREDITOIMOBILIARIO
E SAIBA MAIS!

---- EXTRATO EMITIDO AS 13:18 DE 29/09/2021 ----

SERVICO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800-646.1515
OUVIDORIA: 0800-644.2200

Agência: 0630 - FREDERICO WESTPHALEN - Rot.: K

Conta: 06.095149.0-1

Titular 1: 01146320000117 - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS M

Data Abertura: 25/02/2021

Data Encerramento: 30/09/2021

Finalidade da
Conta: 000 - FINALIDADE NAO INFORMADA - LEGADO

Grupo: 01

Extra-Ctb.: 16 - DEP SETOR PRIVADO - PREST.SERV.

Situação: Encerrada

BANRISUL - JULHO /2021 - PAG. 1
 ----- AGENCIA.0630.45 - FREDERICO WESTPHALEN GRUPO:01
 06.095149.0-1 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS M EXT:16
 ----- R ORESTES PIAIA, O/SALA SIT:A
 SALDO ANTERIOR EM 24/02/2021 0,00
 DIA OP DOC SIS HISTORICO VALOR SALDO ORIG R*
 14 1156 101061 BDX CREDITO TRANSFERENCI 10.000,00
 CPF/CNPJ ORIGEM 92403583000110
 AGENCIA CONTA ORIGEM 06300402106704
 0515 000000 BDP APLICACAO AUTOMATICO 9.999,00-
 SALDO NA DATA 1,00
 FX ULT DIA MES 17,00
 SAC - 0800 646 1515 OUVIDORIA - 0800 644 2200
 BDERVU1-FIM DE EXTRATO 04/08/2021-05:16:34-FOL:231.836

BANRISUL - AGOSTO /2021 - PAG. 1
 ----- AGENCIA.0630.45 - FREDERICO WESTPHALEN GRUPO:01
 06.095149.0-1 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS M EXT:16
 ----- R ORESTES PIAIA, O/SALA SIT:A
 SALDO ANTERIOR EM 14/07/2021 1,00
 DIA OP DOC SIS HISTORICO VALOR SALDO ORIG R*
 3 0518 000000 BDP RESGATE AUTOMATICO 2.700,00
 6163 002727 BNO PG TITULO 2.640,00-
 SALDO NA DATA 61,00
 8 0518 000000 BDP RESGATE AUTOMATICO 3.200,00
 0063 003923 BNO SAQUE ELETRONICO 3.217,37-
 SALDO NA DATA 43,63
 FX ULT DIA MES 17,00
 SAC - 0800 646 1515 OUVIDORIA - 0800 644 2200
 BDERVU1-FIM DE EXTRATO 04/09/2021-03:14:14-FOL:232.794

BANRISUL - SETEMBRO /2021 - PAG. 1
 ----- AGENCIA.0630.45 - FREDERICO WESTPHALEN GRUPO:01
 06.095149.0-1 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS M EXT:16
 ----- R ORESTES PIAIA, O/SALA SIT:E
 SALDO ANTERIOR EM 18/08/2021 43,63
 DIA OP DOC SIS HISTORICO VALOR SALDO ORIG R*
 02 0518 000000 BDP RESGATE AUTOMATICO 100,00
 0575 008610 BXF MENSALIDADE PACOTE 60,00-
 DATA REFERENCIA TARIFA 20210901
 SALDO NA DATA 83,63
 23 0518 000000 BDP RESGATE AUTOMATICO 4.006,73
 0063 003649 BNO SAQUE ELETRONICO 4.090,24-
 SALDO NA DATA 0,12
 29 0518 004129 BNO SAQUE ELETRONICO 0,12-
 SALDO NA DATA 0,00
 FX ULT DIA MES 0,00
 SAC - 0800 646 1515 OUVIDORIA - 0800 644 2200
 BDERVU1-FIM DE EXTRATO 06/10/2021-03:47:56-FOL:230.541

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE FOMENTO(nº02/2021)
--	------------------------------------

Documento Fiscal		Especificação dos Bens	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Nº	Data				
161	09/08/2021	Concreto Usinado FCK=20Mpa	04 m³	R\$ 395,60	R\$ 1.582,40
05	10/08/2021	04 Ducha IDEALE 6000 W 220V	04 un	R\$ 60,93	R\$ 243,72
035.971.903	10/08/2021	Lampada 12W	03 un	R\$ 12,00	R\$ 36,00
035.971.903	10/08/2021	Fio 6mm	35 m	R\$ 8,45	R\$ 296,00
035.971.903	10/08/2021	Lampada 15 W	1 un	R\$ 16,00	R\$ 16,00
035.971.903	10/08/2021	Suporte Plafon PVC	1 un	R\$ 6,00	R\$ 6,00
035.971.903	10/08/2021	Conector	10 un	R\$ 2,00	R\$ 20,00
035.971.903	10/08/2021	Parafuso	10 un	R\$ 1,00	R\$ 10,00
035.971.903	10/08/2021	Lampada 20 W	1 un	R\$ 25,00	R\$ 25,00
035.971.903	10/08/2021	Lampada 9 W	1 un	R\$ 11,00	R\$ 11,00
051.554	12/08/2021	Piso Lorenzza 58 x 58 HD 7701 2,35 M/CX	91,65 m²	R\$ 28,81	R\$ 2.640,00
06	12/08/2021	Argamassa Colante ACH SC 20 Kg	35 un	R\$ 27,75	R\$ 971,25
12	23/09/2021	Malha POP 2 x 3 MTS (15x15x3,4) media	2 un	R\$ 143,10	R\$ 286,20
12	23/09/2021	Ferro Constr. Kca 60 5,00 mm	5 un	R\$ 39,00	R\$ 195,00
12	23/09/2021	Ferro Constr. Kca 150 10,00 mm 3/8 12M	4 un	R\$ 103,87	R\$ 415,48
12	23/09/2021	Disco corte diamantado turbo 110 x	1 peça	R\$ 14,97	R\$ 14,97

		20 MM Thompson			
12	23/09/2021	Argamassa Super Kola ACIII Inkor 20 Kg	32 pct	R\$ 25,00	R\$ 800,00
12	23/09/2021	Alvenarite Original Aditivo 1,0 L	3 un	R\$ 11,13	R\$ 33,39
12	23/09/2021	Cimento Votoran 50 Kg todas as obras	7 un	R\$ 35,90	R\$ 251,30
13	23/09/2021	Prego 17x27 – 1 cabeça	1 pct	R\$ 24,42	R\$ 24,42
13	23/09/2021	Malha POP 2 x 3 mts (15 x 15 x 3,4) media	2 un	R\$ 141,72	R\$ 283,43
13	23/09/2021	Cimento Votoran 50 Kg todas as obras	5 un	R\$ 35,55	R\$ 177,76
13	23/09/2021	Armação trelicada H8 (6,0 x 4,2 x 4,2 MM) COM/6M	6 un	R\$ 77,89	R\$ 467,33
13	23/09/2021	Alvenarite Original Aditivo 1,0 L	4 un	R\$ 11,02	R\$ 44,09
13	23/09/2021	Tijolo 6 furos 11x14x24	923 un	R\$ 1,19	R\$ 1.096,87
TOTAL					R\$ 9.947,61

Data: 20/10/21
 Felipe G. Alvoello

Assinatura e nome do responsável legal
da Entidade

Assinatura e nome do contador da
Entidade

Luciano Haas
 CPF. 045.944.399-26
 CRC/SC: 029334/O-0

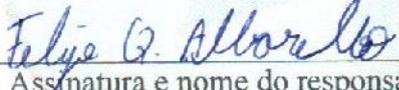
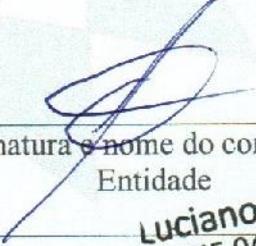
Instruções de preenchimento	Utilizar a codificação
Especificação dos Bens	Indicar apenas aqueles bens que, pela sua natureza, aumentam o patrimônio
TOTAL	Indicar o valor total das despesas realizadas e listadas em cada folha (usar quantas folhas forem necessárias)

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	TERMO DE FOMENTO(nº02/2021)
--	------------------------------------

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
Nome do Banco:	Nº Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:	Valor (R\$)
BANRISUL	041	0630	060951490-1	R\$
Saldo conforme extrato bancário em 29/09/2021				R\$ 0,00
Menos depósito não contabilizado				
Mais depósito não acusado pelo banco				
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo				
Saldo conciliado conforme controle do(a) Proponente				
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS				
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor (R\$)	
TOTAL				

Data: 20/10/2021

 Assinatura e nome do responsável legal da Entidade	 Assinatura e nome do contador da Entidade
---	---

Luciano Haas
 CPF. 045.944.399-26
 CRC/SC: 029334/O-0

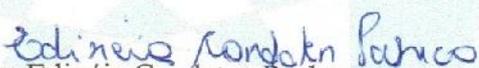
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Termo de Fomento nº 02/2021

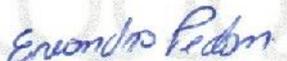
Em conformidade com a legislação vigente e após exame dos documentos à nós encaminhados pela diretoria da Entidade, constatamos a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos de receitas e despesas.

Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal do SSPMVA Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre, reconhecem e atestam a conformidade da prestação de contas apresentada por esta entidade, razão pela qual manifestamos pela sua aprovação, sem ressalvas, diante a correta aplicação dos recursos e ao atendimento da finalidade pactuada, conforme objeto do Termo de Fomento nº02/2021, celebrado com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.

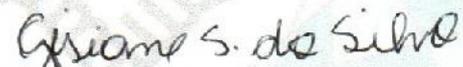
Vista Alegre – RS, 20 de outubro de 2021


Nome: Edinéia Candaten Pacheco

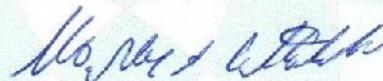
CPF: 722.787.060-04


Nome: Evandro Pedon

CPF: 903.530.640-68


Nome: Gislaine Soléia da Silva

CPF: 011.832.840-98


Nome: Marcos Aurélio Ottobelli

CPF: 889.183.430-00


Nome: Cleber Centenaro

CPF: 888.449.290-72

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Ordem de Pagamento

Data: 14/07/2021
N. da Ordem: 3573/21
Total
Processo:
Nº AF/Ano: 2251/2021
Vencimento: 08/07/2021

C.N.P.J.: 92.403.583/0001-10
Município: Vista Alegre-RS

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03.01 - SMA Órgãos Subordinados
Funcional: 04.122.0016 - Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento: 3.3.50.41.99.00.00.00.0001 - Outras Instituições Privadas
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS LIVRES
Recurso: 0001 - RECURSOS LIVRES

Número do empenho: 3551	Pagamentos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 10.000,00	Valor da ordem: 10.000,00
Valor anulado: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A): 10.000,00	Total (B): 10.000,00
	Saldo (A - B): 0,00

Credor: 6031 SSPM/VA-SINDICATO SERV. PUBLICOS MUNIC.

Endereço: RUA ORESTE PIAIA,

C.N.P.J.: 01.146.320/0001-17

Banc: 041 - BANRISUL S/A.

Cidade: VISTA ALEGRE

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 0630

UF: RS

Conta Corrente: 0609514901

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA PARA SUBSIDIAR CUSTOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA ENTIDADE SSPMVA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE. LEI FEDERAL Nº13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2313/2021. (Licitação Nº: 3/2021-IL)

Fonte de recursos: Ordinário

Fica autorizado o pagamento de 10.000,00 (dez mil reais)

Total geral: 10.000,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/07/2021.


EDENILSON STANGA
CONTADOR CRC 68180

Descontos:

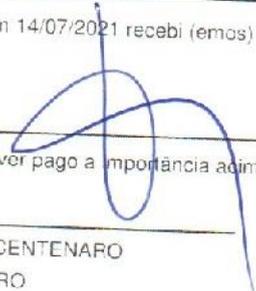
Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar: 10.000,00

Recursos:		Núm.Docto.	Valor
Conta Banco			
44855 BANRISUL C/MOVIMENTO - 04.021067-04			10.000,00

Ordem de pagamento: Em 14/07/2021 pague-se a importância acima processada

ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Recibo: Em 14/07/2021 recebi (emos) a importância acima processada


Certifico haver pago a importância acima.

TARCISIO CENTENARO
TESOUREIRO

LIQUIDADO POR
CONTABILIDADE
- BANRISUL -
Credor



Recibo de Transferência

Número: 01190107000/00000000761711/101061

Data: 14/07/2021

Hora: 15:11:31

Canal: Office Banking
Data Débito: 14/07/2021
Valor: R\$ 10.000,00
Tipo: Transferência de valor entre contas Banrisul
Conta do Remetente: 0630-04.021067.0-4
Nome do Remetente: PM VISTA ALEGRE CTA MOV
Conta do Destinatário: 0630-06.095149.0-1
Nome do Destinatário: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS M
Finalidade: NE3551

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

0379595808616DF5D1186C792919B92B3F18

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 92.403.583/0001-10
Município: Vista Alegre-RS

Data: 08/07/2021
Nº do empenho : 3551/21
Ordinário
Processo : AF-2251/2021

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03.01 - SMA Órgãos Subordinados
Funcional: 04.122.0016 - Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração.
Elemento: 3.3.50.41.99.00.00.00.0001 - Outras Instituições Privadas
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000016

Dotação Inicial:	12.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	10.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	12.000,00	Total (B) :	10.000,00
		Saldo (A - B) :	2.000,00

Credor: 6031 SSPM/VA-SINDICATO SERV. PUBLICOS MUNIC.

Endereço: RUA ORESTE PIAIA,
C.N.: 01.146.320/0001-17
Banco: 748 - BANSICREDI

Cidade: VISTA ALEGRE
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência: 0230
Conta Corrente: 5722-3

UF: RS

Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA PARA SUBSIDIAR CUSTOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA ENTIDADE SSPMVA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE.LEI FEDERAL Nº13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2313/2021. (Licitação Nº : 3/2021-IL)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 10.000,00

Fica empenhada a importância de 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento legal : LEI MUN. 2313/2021

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo

Contrato : 2/2021

Data : 22/02/2021

Número : 3/2021/2021

Data : 26/05/2021

Data : 28/05/2021

Encarregado do serviço

Credor

ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EDINÉIA CANDATEN PACHECO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDENILSON STANGA
CONTADOR CRC 68180

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Roseleia Allorcello
Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2251/2021

CNPJ: 92.403.583/0001-10 Fone: 55 730 1020 Fax: 55 730 1020
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Administrativo: 39/2021
Processo Nr.: 40/2021
Data do Processo: 26/05/2021
Data da Homologação: 26/05/2021
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 26/05/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2021 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 3551)

Folha: 1/1

Fornecedor: SSPM/VA-SINDICATO SERV. PUBLICOS MUNIC. Código: 6031 Telefone:
Endereço: RUA ORESTE PIAIA, Banco: 748 - BANSICREDI
Cidade: VISTA ALEGRE - RS - CEP: 98415-000 Agência: 0230 - VISTA ALEGRE
CNPJ: 01.146.320/0001-17 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 5722-3

Prezados Senhores,

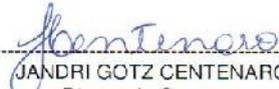
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - SMA Órgãos Subordinados
Centro de Custo: 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fonte de Recurso: RECURSOS LIVRES
Dotações Utilizadas: 2.003.3.3.50.41.00.00.00 (16) - Manutenção da Secretaria de Administração. Saldo: 12.000,00
Compl. Elemento: 3.3.50.41.99.00.00.00 - Outras Instituições Privadas
Condições de Pagto: De acordo com o Termo de Fomento
Prazo Entrega/Exec.: De acordo com o Termo de Fomento
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - -
Objeto da Compra: Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil SSPMVA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre.
Observações: PELA DESPESA EMEPNHADA PARA SUBSIDIAR CUSTOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA ENTIDADE SSPMVA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE.LEI FEDERAL Nº13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2313/2021.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SD	Termo de Fomento com o SSPMVA - Sindicato dos Servidores Públicos de Vista Alegre, destinados a conjugação de esforços para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e seus familiares.		10.000,00	10.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	10.000,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	10.000,00

Vista Alegre, 8 de Julho de 2021


JANDRI GOTZ CENTENARO
Diretor de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Telefone/Fax: 55 730 1020 / 55 730 1020

Solicitação Nr.: 538/2021

Data: 08/07/2021

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Nº / Ano do Processo:	40 / 2021
Órgão:	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Nº / Ano da Licitação:	3 / 2021
Unidade:	1 - SMA Órgãos Subordinados	Nº da Ata do Reg. de Preço:	
Nome do Solicitante:	ROSECLEIA ALBARELLO		
Local de Entrega:			
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
Destinação:	DESPESA CONFORME TERMO DE FOMENTO PARA SUBSIDIAR CUSTOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS DA ENTIDADE SSPMVA-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE. LEI FEDERAL Nº13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2313/2021.		

Observações: FORNECEDOR:6031
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SD	Termo de Fomento com o SSPMVA - Sindicato dos Servidores Públicos de Vista Alegre, destinados a conjugação de esforços para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e seus familiares.	10.000,0000	10.000,00
				Preço Total:	10.000,00

Solicitante: ROSECLEIA ALBARELLO

Rosecleia Albarello

Vista Alegre, 8 de Julho de 2021.

Assinatura do Responsável

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL ABARCADO PELA INVIABILIDADE/INEXISTENCIA DE COM PETIÇÃO

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social (Organização da Sociedade Civil), SSPMVA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre, para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e seus familiares.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Destaca-se que, com a advento da Lei Federal n.º 13.019/2014, que rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, por meio do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Porém, como a obrigatoriedade supramencionada não é absoluta, o artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, traz uma exceção em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço, de divulgação e perpetuação da cultura tradicional gaúcha no nosso município, nos seus limites territoriais, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única entidade a prestar este serviço no Município, em obediência ao artigo retro mencionado, não havendo concorrentes no mercado e portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.

Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que o SSPMVA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre, é uma organização civil singular, sendo inviável a competição.

Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Ademais, importante destacar que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão ser devidamente justificadas pelo administrador público. Além disso, a justificativa deve ser publicada no sítio oficial na internet sob pena de nulidade.

Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento da inexigibilidade de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

É o parecer.

Vista Alegre RS, 06 de maio de 2021.


Henrique Pessotto
OAB/RS 116.053
Assessor Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil "SSPMVA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre".

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

Organização da Sociedade Civil: SSPMVA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre.

Objeto: Conjugação de esforços para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e seus familiares.

Valor R\$:10.000,00

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o SSPMVA- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre, para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e seus familiares.

Vista Alegre – RS, 12 de abril de 2021.


LAIRO RIBOLI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

PARECER TÉCNICO

Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil SSPMVA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre RS.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **SSPMVA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre RS.**

Objeto: Conjugação de esforços para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e seus familiares.

Valor R\$: 10.000,00

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2313/2021, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com o SSPMVA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando a conjugação de esforços para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e seus familiares.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Vista Alegre - RS, 06 de maio de 2021.

Roseclia Albarcello
Roseclia Albarcello

Secretária Municipal da Administração

Henrique Pessotto
Henrique Pessotto

Assessor Jurídico

OAB/RS116.053





SSPMVA - RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre - RS
CNPJ 011.463.200/0001-17

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA
ALEGRE - RS - SSPMVA**
Inscrita no CNPJ sob n.º 01.146.320/0001-17
Rua Oestes Piaia - Centro - Vista Alegre - RS

Vista Alegre - RS, 09 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 05/2021

Senhor Prefeito:

É com muita satisfação que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre - RS, organização sindical representativa da categoria profissional dos servidores municipais, vem por intermédio deste comunicar que o dirigente responsável pelo Termo de Fomento a ser firmado com esta municipalidade, é o senhor Felipe Quatrin Albarello.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Felipe Q. Albarello

Felipe Quatrin Albarello

Presidente do SSPMVA - RS

Ao Exmo. Senhor

Zairo Ribolli

PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



SSPMVA - RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre - RS

CNPJ 011.463.200/0001-17

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA
ALEGRE - RS - SSPMVA**

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.146.320/0001-17
Rua Orestes Piaia S/n - Centro - Vista Alegre - RS

Vista Alegre - RS, 29 de janeiro de 2021.

Ofício nº .04. /2021

Prezado Prefeito:

É com muita satisfação que o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE - RS - SSPMVA**, Inscrito no CNPJ sob n.º 01.146.320/0001-17, entidade privada sem fins lucrativos, de, vem por intermédio deste requerer, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de -RS, custear despesas de manutenção de materiais de construção e materiais elétricos e hidráulicos, para término de obras da instalação da piscina na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre - RS, tendo em vista a falta de recurso desta entidade para conclusão da referida obra.

As atividades da parceria visam custear despesas geradas pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre - RS, objetivando a conjugação de esforços para subsidiar os custos da conclusão da obra de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e de seus familiares.

Diante do exposto para viabilizar a execução destas atividades, **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE - RS - SSPMVA**, solicita ao Executivo municipal de Vista Alegre, auxílio financeiro no valor anual de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, com repasse em uma única parcela nos termos do Plano de Trabalho em anexo a este requerimento.

Destacar que esta parceria que esta entidade não possui recursos financeiros para a sua continuidade, sendo imprescindível o apoio do poder público municipal.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente



Felipe Quatrin Albarello
Presidente



Allan Kern Folle
Tesoureiro

Ao Exmo. Senhor
ZAIRO RIBOLLI
PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS



SSPMVA – RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA
ALEGRE – RS - SSPMVA**

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.146.320/0001-17
Rua Orestes Piaia - Centro – Vista Alegre – RS

PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE – RS - SSPMVA CNPJ: 01.146.320/0001-17		
Endereço: Rua Orestes Piaia - Centro – Vista Alegre – RS		
Município: Vista Alegre	UF: RS	CEP: 98415-000
DDD/Telefone/FAX:		
Conta Bancaria: 06.095149.0-1	Banco: Banrisul	Agência: 0630
Nome do Responsável: Felipe Quatrin Albarello	CPF: 837.626.980-15	

Período do mandato: 01/01/2019 a 31/21/2021 CI: 8074108575 18/03/2020 a 30/06/2020	Órgão Expedidor: SJS/RS
Cargo: Presidente	
Endereço: Rua João Basso, n.º 89, Centro, Vista Alegre - RS	
Caracterização da OSC: Sindicato	
Finalidade: Conjugação de esforços para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e de seus familiares.	
Histórico e área de atuação da OSC: Fundação: 16/10/1995	

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais é uma entidade sem fins lucrativos. Possui uma sede própria para a realização de encontros dos associados e seus familiares. Além disso, são realizadas atividades sociais, esportivas e culturais. Logo, a entidade busca a socialização e a integração, além de oferecer lazer e troca de conhecimentos, contribuindo para a qualidade de vida dos seus sócios e familiares. A sede social está necessitando de melhorias, que importam em gastos significativos de recursos. Por ser uma entidade sem fins lucrativos, possui uma receita própria insuficiente para realizar estas melhorias no patrimônio da entidade. Assim, justifica-se a necessidade de se buscar o apoio do Poder Público Municipal.

Felipe



SSPMVA – RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

3 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS;

Prazo de Execução: 03 meses

Objetivo geral: custear despesas com a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para a realização de melhorias na sede social dos associados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS.

Público alvo: Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre associados no SSPMVA – RS, familiares e visitantes.

Descrição da realidade: Tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas em nível mundial, devido a Pandemia do Novo Corona vírus, e a consequente elevação dos preços de matéria-prima, causando impacto financeiro significativo na aquisição dos materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, sendo que desta forma a entidade por si só não está tendo condições financeiras suficiente para realização da conclusão da obra iniciada na respectiva sede, visto que este auxílio ora pleiteado é de extrema importância para auxiliar no término da mesma.

Impacto social esperado: Garantir e viabilizar o lazer para os servidores associados ao Sindicato, ampliando a infraestrutura da sede, buscando desta forma dar continuidade e fomentar a área de lazer do sindicato.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
01	01	custeio de despesas com a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para a realização de melhorias na sede social dos associados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS.	01	01	01/07/2021	30/09/2021

Felipe



SSPMVA – RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

5 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS, atua de forma complementar juntamente com a Administração Pública, auxiliando nos direitos e deveres dos servidores associados, primando sempre pelo bom andamento do serviço público prestado.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor anual
01	Custeio de despesas com a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para a realização de melhorias na sede social dos associados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS.	R\$ 10.000,00
Total Geral		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1

Mês	Valor
07/2020	10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00	

8 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

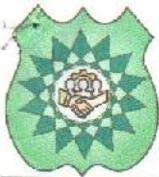
Pede deferimento.

Vista Alegre, 09 de junho de 2021.

Local e Data

Sindicato

Felício



SSPMVA – RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado

Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Vista Alegre, RS em 09 de junho de 2021.

Felipe G. Albarello

Felipe Quatrin Albarello
Representante legal do SSPMVA _RS

CPF: 837.626.980-15

RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

OFÍCIO 05/2021

A Sr.
Felipe Quatrin Albarello
Representante do SSPMVA RS

ASSUNTO: FORMENTO COM SSPMVA – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE, DESTINADOS A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA SUBSIDIAR NOS CUSTOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS NO ESPAÇO.

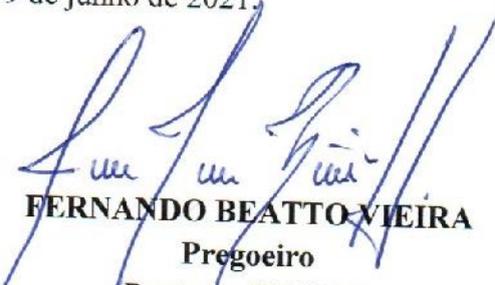
Vistos.

Em análise a solicitação ora interposta, a mesma teve seu recebido no dia 27 de maio de 2021, outrossim, foi constatada que a data no plano de trabalho referente ao pagamento está com anterior (fevereiro).

Como se sabe, não será possível realizar o pagamento retroativo, conforme o exposto, solicito ao setor responsável que nos encaminhe novo plano de trabalho com data superior ao documento encaminhado para que os vícios sejam sanados.

Departamento de Licitações e Contratos.

Vista Alegre / RS, 9 de junho de 2021.


FERNANDO BEATTO VIEIRA

Pregoeiro

Portaria 291/2021



SSPMVA - RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre - RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA
ALEGRE - RS - SSPMVA**

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.146.320/0001-17

Rua Orestes Piaia S/N - Centro - Vista Alegre - RS

Vista Alegre - RS, 09 de junho de 2021.

Ofício n.º .07/2021

Prezado. Senhor:

É com muita satisfação que o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE - RS - SSPMVA**, Inscrito no CNPJ sob n.º 01.146.320/0001-17, entidade privada sem fins lucrativos, de, vem por intermédio deste em resposta ao Ofício n.º 05/2021, de 09/06/2021, apresentar novo plano de trabalho conforme requerido.

Sem mais para o momento e confiantes no atendimento da solicitação aqui apresentada, ratificamos nesta oportunidade, protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente

Felipe Quatrin Albarello

Felipe Quatrin Albarello

Presidente

Prezada Senhor

Fernando Beatto Vieira

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Vista Alegre.



SSPMVA – RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA
ALEGRE – RS - SSPMVA**

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.146.320/0001-17
Rua Orestes Piaia - Centro – Vista Alegre – RS

PLANO DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1- DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC – Organização da Sociedade Civil

Nome da Entidade: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE – RS - SSPMVA		
CNPJ: 01.146.320/0001-17		
Endereço: Rua Orestes Piaia - Centro – Vista Alegre – RS		
Município: Vista Alegre	UF: RS	CEP: 98415-000
DDD/Telefone/FAX:		
Conta Bancaria: 06.095149.0-1	Banco: Banrisul	Agência: 0630
Nome do Responsável: Felipe Quattrin Albarello	CPF: 837.626.980-15	

Período do mandato: 01/01/2019 a 31/21/2021 CI: 8074108575
18/03/2020 a 30/06/2020 Órgão Expedidor: SJS/RS
Cargo: Presidente
Endereço: Rua João Basso, n.º 89, Centro, Vista Alegre - RS
Caracterização da OSC: Sindicato
Finalidade: Conjugação de esforços para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e de seus familiares.
Histórico e área de atuação da OSC: Fundação: 16/10/1995

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais é uma entidade sem fins lucrativos. Possui uma sede própria para a realização de encontros dos associados e seus familiares. Além disso, são realizadas atividades sociais, esportivas e culturais. Logo, a entidade busca a socialização e a integração, além de oferecer lazer e troca de conhecimentos, contribuindo para a qualidade de vida dos seus sócios e familiares. A sede social está necessitando de melhorias, que importam em gastos significativos de recursos. Por ser uma entidade sem fins lucrativos, possui uma receita própria insuficiente para realizar estas melhorias no patrimônio da entidade. Assim, justifica-se a necessidade de se buscar o apoio do Poder Público Municipal.

Felipe Quattrin Albarello



SSPMVA – RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

3 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS;

Prazo de Execução: 03 meses

Objetivo geral: custear despesas com a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para a realização de melhorias na sede social dos associados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS.

Público alvo: Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre associados no SSPMVA – RS, familiares e visitantes.

Descrição da realidade: Tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas em nível mundial, devido a Pandemia do Novo Corona vírus, e a consequente elevação dos preços de matéria-prima, causando impacto financeiro significativo na aquisição dos materiais de construção, materiais elétricos e hidráulicos, sendo que desta forma a entidade por si só não está tendo condições financeiras suficiente para realização da conclusão da obra iniciada na respectiva sede, visto que este auxílio ora pleiteado é de extrema importância para auxiliar no término da mesma.

Impacto social esperado: Garantir e viabilizar o lazer para os servidores associados ao Sindicato, ampliando a infraestrutura da sede, buscando desta forma dar continuidade e fomentar a área de lazer do sindicato.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
01	01	custeio de despesas com a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para a realização de melhorias na sede social dos associados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS.	01	01	20/02/2021	31/05/2021

5 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Felipe Silva



SSPMVA – RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

Meta	Ações
1	1 O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS, atua de forma complementar juntamente com a Administração Pública, auxiliando nos direitos e deveres dos servidores associados, primando sempre pelo bom andamento do serviço público prestado.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor anual
01	Custeio de despesas com a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para a realização de melhorias na sede social dos associados do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS.	R\$ 10.000,00
Total Geral		

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1

Mês	Valor
02/2020	10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00	

8 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

Vista Alegre, 09 de fevereiro de 2021
09/02/2021
Local e Data
Felipe A. Marello
Sindicato

9 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Felipe Luis



SSPMVA – RS

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – RS
CNPJ 01.146.320/0001-17

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Reprovado

Aprovado

Zairo Riboli
Prefeito Municipal
Vista Alegre - RS

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado

Reprovado

Zairo Riboli
Prefeito Municipal
Vista Alegre - RS

Data: 17/02/21

Assinatura: _____

Vista Alegre, RS em 09 de fevereiro de 2021.

Felipe O. Albarello
Felipe Quatrin Albarello

Representante legal do SSPMVA _RS
CPF: 837.626.980-15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre

LEI MUNICIPAL N.º 2313/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE - SSPMVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês de março de 2021, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre-RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.320/0001-17, com sede na Rua Orestes Piaia, S/N, Centro, neste município, objetivando conjugação de esforços para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e de seus familiares.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deste artigo, se destinam exclusivamente para auxiliar, no custeio da aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos conforme previsto e aprovado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º Incumbe a entidade beneficiária Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre – SSPMVA, garantir, fomentar e viabilizar as atividades sociais, esportivas e de lazer para os seus servidores associados e familiares, mantendo e adequando a infraestrutura da sua sede.

Art. 3º A entidade (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE) fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do repasse efetuado pelo Município de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se.

Rosecléia Albarello
Rosecléia Albarello

Secretária Municipal da Administração

Lairo Riboli
LAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:

22.02.2021 à CNPJ: 02.403.583/0001-10

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 75
Rúbrica: *[assinatura]*



Prefeitura Municipal de vista Alegre - RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:
28/05/21 à 08/06/21.
[assinatura]
Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

TERMO DE FOMENTO 02/2021

Processo Administrativo: 39/2021
Processo Licitatório: 40/2021
Inexigibilidade de Licitação: 03/2021

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE /
RS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
SSPMVA – SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Zairo Riboli**, RG nº. 1048857617, CPF nº. 655.490.150-72, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS, doravante denominada de Administração Pública, e a **Organização de Sociedade Civil SSPMVA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.146.320/0001-17, com sede na Rua Orestes Piaia, Bairro Centro, na cidade de Vista Alegre/RS, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada por seu presidente Felipe Quatrin Albarello, portador do CPF nº 837.626.980-15, residente e domiciliado na Rua João Basso, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Vista Alegre/RS, doravante denominado de OSC – Organização da Sociedade Civil, o que dispõem a Lei nº 13.019/14, na Lei Municipal nº 2313/2021, na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2021, previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para subsidiar nos custos de conclusão das obras de melhorias nas estruturas físicas da entidade, destinadas para o desenvolvimento de atividades sociais e esportivas dos sócios, servidores públicos municipais de Vista Alegre e seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

2.1. A Administração Pública repassará a OSC – SSPMVA o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no decorrer do mês de julho de 2021, sendo este em parcela única conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estabelecido o repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo as despesas à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal vigente.

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados no mesmo, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA DA OSC:

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

- IV – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- VII – Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- VIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- IX – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- X – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 78
Rúbrica: <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

- II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
 - III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
 - V – efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
 - VI – realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.
- 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:
- a) No prazo de 60 (sessenta dias) após o término da vigência do presente termo de fomento.
- 6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas

Felício



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 78

Rúbrica: *[assinatura]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

- I – descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

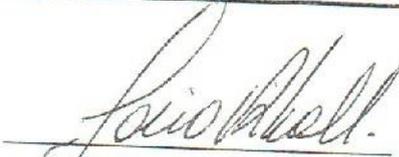
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

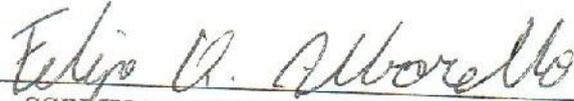
Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, 28 de maio de 2021.

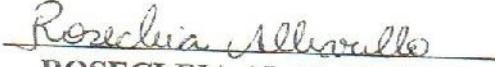
Felipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal


**SSPMVA - SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VISTA ALEGRE**


ROSECLEIA ALABARELLO
Gestor/Fiscal da Parceria


Visto da Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 02
Rúbrica: fm